



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 378 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL E CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Será pago ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretário Municipal e Cargos Comissionados o 13º (décimo terceiro) salário e o terço constitucional de férias.

§ 1º. O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º. O 13º (décimo terceiro) salário será pago no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º Caso o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário Municipal e o Cargo Comissionado, deixem o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei aplicam-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 378 de 19 de março de 2018** que, “**autoriza o pagamento do 13º salário e o terço constitucional de férias ao prefeito, vice-prefeito, secretário municipal e cargos comissionados do município de José da Penha**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 19 de março de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Raimundo Nonato Fernandes", is written over a blue horizontal line.

Raimundo Nonato Fernandes

Prefeito Municipal